

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 889, DE 2019

Altera a Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, para dispor sobre a possibilidade de movimentação das contas do Programa de Integração Social - PIS e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, e a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para instituir a modalidade de saque-aniversário no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA N.º

Suprima-se o Art. 20-E da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, alterada pelo art. 2º da Medida Provisória.

Justificação

O texto “institui o direito” ao trabalhador de transferir de banco seu dinheiro e, caso queira e pague uma tarifa, depositar esses recursos em outro banco, em “conta de sua titularidade”.

O dispositivo não tem qualquer sentido, e é desnecessário, pois hoje qualquer correntista pode transferir, não apenas a si mesmo, mas a quem quer que seja, recursos de sua propriedade. E isso nem sempre é objeto de cobrança de tarifa.

Sala da Comissão, em de agosto de 2019.

Deputado Daniel Coelho
Cidadania/PE

